



LEI MUNICIPAL Nº. 0474/2007.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 413/2005, de 15 de agosto de 2005, conforme reavaliação atuarial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS, SILDA KOCHEMBORGER, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - inciso III, do Art. 44 da Lei Municipal n.º 413/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44”.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, definida na reavaliação atuarial igual a 11,94 (onze inteiros e noventa e quatro décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme resultado da reavaliação atuarial realizada em Abril/2007.”.

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo segundo do Art. 63, da Lei Municipal n.º 413/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 442/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63”.....

§ 2º - O Instituto tem necessidade de gastos administrativos da ordem de 7,3 % (sete inteiros e três décimos por cento) da folha de remuneração bruta dos servidores ativos e inativos. De acordo com a legislação federal a alíquota máxima de gastos é de 2,0 % (dois por cento), portanto a diferença de custo 5,3 % (cinco inteiros e três décimos por cento) será custeada pelo Poder Executivo, conforme a reavaliação atuarial realizada em abril de 2007.”.



Art. 3º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2007, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Apiacás/MT, 03 de Setembro de 2007.

SILDA KOCEMBORGER
Prefeita Municipal